Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007393-51.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Requerente: Cia de Credito Financiamento e Investimento Rci Brasil Financeira

Renault

Requerido: Fernando Cesar de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do noticiado pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Não há determinação de bloqueio do veículo por este Juízo, de modo que deixo de apreciar o requerimento de desbloqueio.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 25 de outubro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA